



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PARECER N°. _____/2010

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de dedetização periódica nos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros no município do Recife, e dá outras providências”.

Relatório

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº. 173/2009’, de autoria da Vereadora Aline Mariano que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de dedetização periódica nos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros no município do Recife, e dá outras providências”*.

Dispositivo

O presente projeto de lei não se coaduna com o preceituado no art. 346, II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, devendo por isso, ser rejeitado por esta Comissão de Legislação e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, por óbice formal, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. 173/2009, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 08 de setembro de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal

Presidente

Gustavo Negromonte

Vice-Presidente-Relator

Vicente André Gomes

Membro Efetivo

Marília Arraes

Membro Efetivo

Jairo Brito

Membro Efetivo